

**PORTARIA Nº438/2019 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo nº 03457456/2019 - VIPROC, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19, RESOLVE AUTORIZAR A **PRORROGAÇÃO**, a partir de 01/01/19 até 31/12/22, da cessão formalizada através da Portaria nº 456/2018, datada de 25/08/18, publicada no Diário Oficial do Estado de 30/08/18, do servidor **CARLOS ROBERTO AGUIAR**, Engenheiro Civil, matrícula nº 001367-1-9, lotado na Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará, para prestar serviços na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, junto ao gabinete do Deputado Estadual Agenor Neto. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de julho de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 014/2019**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEPLAG CONTRATADA: **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME**. OBJETO: **Contratação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades das áreas de Apoio Administrativo na SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 20190017 e a Lei Federal nº 8.666/1993 FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 10.754.960,04 (dez milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e quatro centavos) pagos em até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 46100002.04.122.500.22232.03.3390370 0.1.00.00.0.20. DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2019 SIGNATÁRIOS: Ronaldo Lima Moreira Borges - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna e Paulo Aragão de Almeida Filho - Representante Legal Liano Levy Almir Gonçalves Vieira  
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO DO CGPPP Nº02/2019.**

**DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DA DIFERENÇA DE VALORES RETROATIVOS DAS CONTRAPRESTAÇÕES MENSIS DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2010, PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO ESTÁDIO PLÁCIDO ADERLDO CASTELO – “ESTÁDIO CASTELÃO”.**

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO CEARÁ – CGPPP instituídos pela Lei nº 14.391, de 07 de julho de 2009, regulamentados pelos Decretos nº 29.801, de 10 de julho de 2009, e 30.366, de 23 de novembro de 2010, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Art. 14 da mencionada Lei, e CONSIDERANDO a necessidade de o Conselho em opinar acerca de atualização do valor da contraprestação mensal do Contrato de Concessão Administrativa nº 001/2010, celebrado entre a Secretaria do Esporte e a sociedade de propósito específico Arena Castelão – Operadora de Estádio S/A, encerrado em 13 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Reter o pagamento da diferença de valores retroativos à Concessionária, na forma do artigo 5º, inciso X, da Lei nº 11.079 de 2004, conforme Parecer nº 0641 de 2019 da Procuradoria Geral do Estado do Ceará – PGE, em razão da pendência de pagamento de indenização ao erário por danos atestados e reconhecidos aos Bens Reversíveis vinculados à Concessão.

Art. 2º Sobrestar o exame do processo nº 10283040/2018, que se refere ao 8º reajuste da Contraprestação Mensal, no aguardo da conclusão do processo de reversibilidade dos bens vinculados à concessão.

Art. 3º Reportando-se aos ofícios 869/2018 e 570/2019 da Seplag e a Resolução do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas nº 06/2018, determinar que a Sejuv adote providências para conclusão do processo de reversibilidade dos bens vinculados a Concessão, objetivando atestar possíveis danos e, assim, viabilizando ao Estado obter as devidas indenizações, inclusive judicialmente caso necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 06 de maio de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo, respondendo  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
COORDENADOR DO CGPPP  
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba  
SECRETARIA DA FAZENDA  
MEMBRO DO CGPPP  
Juvêncio Vasconcelos Viana  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
MEMBRO DO CGPPP  
José Elcio Batista  
CASA CIVIL  
MEMBRO DO CGPPP  
Lucio Ferreira Gomes  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
MEMBRO DO CGPPP

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO DO CGPPP Nº03/2019.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO ENVIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, O RELATÓRIO DE DESEMPENHO DO CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO ESTÁDIO CASTELÃO, REFERENTE AO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2018.**

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO CEARÁ – CGPPP, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, inciso V da Lei Estadual nº. 14.391, de 07 de julho de 2009 e o art. 2º, inciso VIII, do Decreto Estadual nº. 29.801, de 10 de julho de 2009, e CONSIDERANDO a necessidade do envio de relatório circunstanciado de desempenho dos contratos de PPP à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e ao Tribunal de Contas do Estado, e de disponibilizá-lo ao público por meio de rede pública de transmissão de dados. RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Secretário de Estado da Secretaria do Esporte e Juventude (SEJUV) a enviar o Relatório de Desempenho correspondente ao período de julho a dezembro de 2018, referente ao contrato de Parceria Público-Privada destinado à reforma, construção, ampliação, adequação, modernização, operação e manutenção do Estádio Plácido Aderaldo Castelo (Castelão) localizado no município de Fortaleza, à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, ao Tribunal de Contas do Estado, e de disponibilizá-lo ao público por meio de rede pública de transmissão de dados.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo atende ao que está disposto no §2º, do Art. 3º do Decreto Estadual nº 29.801, de 10 de julho de 2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 32.612, de 27 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 06 de maio de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo, respondendo  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
COORDENADOR DO CGPPP  
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba  
SECRETARIA DA FAZENDA  
MEMBRO DO CGPPP  
Juvêncio Vasconcelos Viana  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
MEMBRO DO CGPPP  
José Elcio Batista  
CASA CIVIL  
MEMBRO DO CGPPP  
Lucio Ferreira Gomes  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
MEMBRO DO CGPPP

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO DO CGPPP Nº04/2019.**

**DISPÕE SOBRE A CONSULTA TÉCNICA DA SEJUV REFERENTE ÀS SOLICITAÇÕES DO CEARÁ SPORTING CLUB DE ATIVAÇÕES DE PERSONALIZAÇÃO NA ARENA MULTIUSO NOS JOGOS EM QUE O CLUBE FOR MANDANTE, DURANTE O PERÍODO DE GESTÃO DIRETA DO EQUIPAMENTO PELO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.**

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO CEARÁ – CGPPP instituídos pela Lei nº 14.391, de 07 de julho de 2009, regulamentados pelos Decretos nº 29.801, de 10 de julho de 2009, e 30.366, de 23 de novembro de 2010, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Art. 14 da mencionada Lei, e CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria do Esporte e Juventude (SEJUV), por meio do processo nº 02371108/2019, para que este Conselho opinasse acerca da possibilidade de personalização da Arena Multiuso, RESOLVE:

Art. 1º Comunicar que as competências deste Conselho não abrangem temas relacionados à projetos e contratos geridos pela administração direta do Estado, não sendo de sua atribuição, portanto, deliberar sobre a possibilidade de personalização da Arena Multiuso, uma vez que o equipamento se encontra sob administração direta da SEJUV.

Parágrafo Primeiro Este Conselho recomenda que os estudos para viabilidade econômico-financeiro utilizados para a montagem do novo Edital e Minuta de Contrato da concessão sejam considerados para a tomada de decisão da Sejuv durante a administração direta do equipamento em questão.

Parágrafo Segundo Importante ressaltar que foi considerada uma receita proveniente de “namming rights” que chega ao montante aproximado de R\$ 4 milhões a partir do décimo ano de vigência do contrato.



Parágrafo Terceiro Este Conselho recomenda que as autorizações para publicidade no equipamento devam sopesar todos os possíveis impactos negativos que poderão advir para a futura concessão em decorrência dessa decisão administrativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 06 de maio de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo, respondendo  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
COORDENADOR DO CGPPP  
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba  
SECRETARIA DA FAZENDA  
MEMBRO DO CGPPP  
Juvêncio Vasconcelos Viana  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
MEMBRO DO CGPPP  
José Elcio Batista  
CASA CIVIL  
MEMBRO DO CGPPP  
Lucio Ferreira Gomes  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
MEMBRO DO CGPPP

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO DO CGPPP Nº05/2019.

#### DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO ENVIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RELATÓRIO DE DESEMPENHO REFERENTE AO CONTRATO DE PPP DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT, DO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO CEARÁ – CGPPP, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, inciso V da Lei Estadual nº. 14.391, de 07 de julho de 2009 e o art. 2º, inciso VIII, do Decreto Estadual nº. 29.801, de 10 de julho de 2009, CONSIDERANDO a necessidade do envio de relatório circunstanciado de desempenho dos contratos de Parceria Público-Privada (PPP) à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará e ao Tribunal de Contas do Estado, e de disponibilizá-lo ao público por meio de rede pública de transmissão de dados; e CONSIDERANDO a sub-rogação total do contrato de Parceria Público-Privada nº 107/2013 da Secretaria da Administração Penitenciária (SAP), outrora intitulada Secretaria da Justiça e Cidadania (Sejus), para a Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos (SPS), RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Secretário de Estado da SPS a enviar o Relatório de Desempenho referente ao período de julho a dezembro de 2018 do contrato de PPP nº 107/2013, destinado à construção, à implantação, à operação, à manutenção e à gestão das unidades do Programa VAPT VUPT de Atendimento Integrado ao Cidadão do Governo do Estado do Ceará, à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, ao Tribunal de Contas do Estado, e de disponibilizá-lo ao público por meio de rede pública de transmissão de dados.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo atende ao que está disposto no §2º, do Art. 3º do Decreto Estadual nº 29.801, de 10 de julho de 2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 32.612, de 27 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de fevereiro de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo, respondendo  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
COORDENADOR DO CGPPP  
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba  
SECRETARIA DA FAZENDA  
MEMBRO DO CGPPP  
Juvêncio Vasconcelos Viana  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
MEMBRO DO CGPPP  
José Elcio Batista  
CASA CIVIL  
MEMBRO DO CGPPP  
Lúcio Ferreira Gomes  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
MEMBRO DO CGPPP

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190004 - SEPLAG

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo Nº 00506294/2019; CONSIDERANDO a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico Nº 20190004, e as informações de fls. 444 acerca do processo licitatório visando Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo – Expediente (Diversos), para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital; CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com a legislação aplicável, especialmente com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações; CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico Nº 20190004 - SEPLAG e seus anexos; **HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico Nº 20190004 - SEPLAG**, nos termos propostos, com fundamento no art.43, VI, da Lei 8.666/93. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 08 de julho de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO

#### INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº30/2019** - O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I da Lei 11.966, de 17 de junho de 1992, arts. 7º e 16 da Lei nº. 13.666, de 20 de setembro de 2005, acrescentado pela Lei nº. 15.220, de 14 de setembro de 2012 combinado com os Arts. 23, 24 e seus Parágrafos da Portaria nº 104 de 27 de novembro de 2012, **RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE**, a partir de 1º de janeiro de 2019, através de Progressão, os **EMPREGADOS** Públicos lotados neste Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará, relacionados no anexo único, desta Portaria. INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de maio de 2019

João Mário Santos de França  
DIRETOR GERAL

